

QUARTA | 14/01/2026  
EDIÇÃO 1037  
ANO 06



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Imagem: Google Earth / Prefeitura Municipal de Tupã (2024) | Edição: 1037 | Ano: 06 | Data: 14/01/2026 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Assessoria de Comunicação Social - Prefeitura Municipal de Tupã | Site: <https://www.dioe.com.br/verificador/5>



# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE  
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
Jose Guilherme Sanches Morabito



## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 11.240, DE 13 DE JANEIRO DE 2026****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.379, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX, XII do artigo 63, da Lei nº 3.070, de 05.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, tanto quando na Lei nº 5.379, de 8 de julho de 2025, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover investimentos e melhorias no saneamento básico, proteção ambiental e infraestrutura urbana na Estância Turística de Tupã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, instituído pela *Lei nº 5.379, de 8 de julho de 2025*, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à *Secretaria de Economia e Finanças*.

**Art. 2º** Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da *Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*, os recursos do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

**I** - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**II** - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

**III** - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**IV** - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**V** - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte,

de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

**VI** - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

**VII** - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*.

**Parágrafo único.** Os recursos do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no *caput* e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado com a *Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*.

**Art. 3º** O *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* é constituído de recursos provenientes de:

**I** - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado com a *Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*;

**II** - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

**III** - créditos adicionais a ele destinados;

**IV** - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

**V** - outras receitas eventuais.

**§1º** O *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* será inscrito no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ* da *Receita Federal do Brasil*, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

**§2º** Os recursos do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao *Certificado de Depósito Interbancário - CDI* até seu efetivo desembolso.

**§3º** O *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

**§4º** O saldo financeiro do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 4º** Fica instituído o *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, composto por:

**I** - 01 (um) representante da *Secretaria Municipal de Obras*.

**II** - 01 (um) representante da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*.

**III** - 01 (um) representante da *Secretaria Municipal de Economia e Finanças*.

**IV** - 01 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do *Conselho Municipal de Meio Ambiente*.

**V** - 01 (um) representante da sociedade civil, que demonstre possuir notório saber em gestão de recursos públicos.

**VI** - 01 (um) representante da sociedade civil, que demonstre possuir notório saber em gestão financeira.



§1º O representante da *Secretaria Municipal de Obras* será o *Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, cabendo a *Vice-Presidência* ao representante da *Secretaria Municipal de Economia e Finanças*.

§2º A participação no *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§3º As decisões do *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao *Presidente* o voto de desempate, quando for o caso.

§4º O *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu *Presidente*.

§5º O funcionamento das reuniões do *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* será disciplinado por regimento interno, a ser aprovado por seus membros.

**Art. 5º** Compete ao *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*:

I - aprovar seu regimento interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no *Plano Municipal de Saneamento* e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a *Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* nas matérias de sua competência;

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*;

VII - aprovar anualmente as contas do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP*.

**Parágrafo único.** Deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e na página da *Prefeitura Municipal* na internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* e demais informações relevantes relativas a esse órgão.

**Art. 6º** Caberá às *Secretarias Municipais de Obras, de Meio Ambiente e de Economia e Finanças* executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI* e do *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI*, nos termos do parágrafo único, do art. 5º deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

**RENAN VICTOR PONTELLI**

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

#### **DECRETO Nº 11.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

#### **ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO Nº 01|2026, PARA SELEÇÃO DA CORTE CARNAVALESCA DO EVENTO TUPÃ FOLIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos XI e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e à vista do que mais consta do Processo Administrativo nº 18.337|2025 e do Edital de Concurso Público nº 01|2026, aberto no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas para a composição da **Comissão Julgadora do Concurso Público nº 01|2026**, objetivando a escolha da **Corte Carnavalesca** para os folguedos do **evento TUPÃ FOLIA 2026, Marisa da Silva** (RG 45.125.343-7), **Josye Grepina Pontes Menezes Castilho** (RG 46.166.686-8) e **Fabiane Ortega Ricci** (RG 34.513.419-9).

**Art. 2º** A Comissão Julgadora ora nomeada considerará, nessa incumbência, as condições e os critérios



de avaliação e de seleção estabelecidos no **Edital de Concurso nº 001|2026**, cabendo-lhe anunciar e proclamar o resultado oficial em oportunidade previamente publicizada para conhecimento dos concorrentes e da comunidade em geral.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 20.503, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os servidores **Renata Roldão Gomes** (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e **Matheus Pimenta Quinquio** (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor Financeiro e Responsável Técnico do convênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, objetivando a execução dos serviços de recapeamento de vias públicas do Município de Tupã**, conforme Memorando 410|2026 - Sistema 1DOC, promanado da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município -

DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

2 0 0 0

2 0 0 0

2 0 0 0

2 0 0 0

2 0 0 0

2 0 0 0

#### **PORTARIA Nº 20.506, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**NOMEIA ALINE PERMINIO DA SILVA PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDI CARLOS DE OLIVEIRA PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** ALINE PERMINIO DA SILVA (RG nº 29.140.084-X), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VIII, de Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07.01.2026 e EDI CARLOS DE OLIVEIRA, (RG nº 29.983.629-0), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-XI, de Chefe de Gabinete de Segurança e Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12.01.2026 observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

#### **PORTARIA Nº 20.508, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

**NOMEIA TAMARA ROMUALDO DOS SANTOS, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2024, em



**50º lugar**, TAMARA ROMUALDO DOS SANTOS (RG nº 66.426.902-3 - CPF nº 243.157.848-85 - PIS/PASEP nº 2138106140-2), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Gerais**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

## SAÚDE

### Outros Atos

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

#### RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENT FINANC DA APS ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	16/12/25	28.864,94
ASSIST. FINANCEIRA COMPL AOS EST. DF E MUNIC P/ PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	02/12/25	38.330,94
APOIO A MANUT. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	02/12/25	3.000,00
INCENT.FINANCEIRO AOS EST, DF E MUNIC.P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/12/25	3.291,00
APOIO A MANUT. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	16/12/25	3.000,00
PROMOÇÃO DA ASSIST.FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	16/12/25	44.216,90
INCENT. FINANC P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	04/12/25	9.434,80
INCENT. FINANC P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	04/12/25	861,68
ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12/25	827.789,01
TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	10/12/25	5.920,20

TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	10/12/25	112.483,80
TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	12/12/25	388.608,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	16/12/25	78.514,50
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	16/12/25	1.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	16/12/25	32.435,43
INCENT FINANC DA APS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AT. PRIMÁRIA	16/12/25	332.142,00
APOIO AOS EST, DF E MUNIC. P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03/12/25	22.891,57
REC FINANC A TRANSFERIR ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE MUNIC, EST E DO DF P/ QUALIF.DA ASSIST FARMAC.	02/12/25	6.000,00
IMPLEMENT DA SEGURANÇA ALIMENT E NUTRIC NA SAÚDE	12/12/25	10.920,34
EMENDA INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERV HOSP AMB	12/12/25	1.700.000,00
INCENT. FINANC P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	18/12/25	861,68
INCENT. FINANC P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	18/12/25	9.434,80
TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	29/12/25	5.920,20
TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	29/12/25	112.483,80
EMENDA INCREMENTO TEMP CUSTEIO AT PRIMARIA	31/12/25	200.000,00
EMENDA INCREMENTO TEMP CUSTEIO SERV ASSIST HOSP	31/12/25	200.000,00
EMENDA ESTRUT DA REDE SERV AT PRIMARIA	31/12/25	150.000,00
INCENT FINANC AOS EST, DF E MUNIC. P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	31/12/25	10.597,95
ASSIST. FINANCEIRA COMPL AOS EST. DF E MUNIC P/ PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	31/12/25	38.330,94

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS**



**DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:**

#### RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
IGM SUS PARCELA VARIÁVEL	10/10/25	118.107,00
EMENDA TRANSF VOLUNTARIA CUSTEIO	05/11/25	510.000,00
EMENDA TRANSF VOLUNTÁRIA CUSTEIO	05/11/25	100.000,00
IGM SUS PARCELA VARIÁVEL	12/12/25	97.602,31
IGM SUS PARCELA AJUSTE	12/12/25	96.125,98
IGM SUS PARCELA FIXA	12/12/25	164.037,50

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:**

#### RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENT FINANC INCENTIVO FINANCEIRO DA APS ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	19/11/25	28.864,94
ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS EST. DF E MUNICÍPIOS P/ PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	05/11/25	38.586,26
INCENT.FINANCEIRO AOS EST, DF E MUNIC.P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/11/25	3.291,00
PROMOÇÃO DA ASSIST.FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	19/11/25	44.216,90
INCENT. FINANCEIRO P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	17/11/25	9.434,80
INCENT. FINANCEIRO P/ PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	17/11/25	861,68
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	07/11/25	827.789,01
TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	17/11/25	5.920,20
TRANSF AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	17/11/25	112.483,80
TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS P/ PGTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	17/11/25	194.304,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	19/11/25	78.514,50

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	19/11/25	1.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	19/11/25	32.435,43
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE AT. PRIMÁRIA	19/11/25	341.442,00
APOIO AOS EST, DF E MUNIC. P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11/11/25	10.597,95

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:**

#### RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENT FINANC INCENTIVO FINANCEIRO DA APS ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	20/10/25	28.864,94
REC.FINANCEIRO A TRANSFERIR ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE MUNIC, ESTAD. E DO DF P/QUALIFIC.DA ASSIST FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)	24/10/25	6.000,00
PROMOÇÃO DA ASSIST.FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	14/10/25	44.216,90
APOIO AOS EST, DF E MUNIC. P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10/10/25	10.597,95



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo**Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Ato da Mesa Nº 1/2026****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores **ÉMERSON SADAYUKI IWAMI** e **WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS**, pregoeiros, **DÉBORA PAGLIARINI BORGES MARINS**, **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PORCEL**, **IVONETE ROMAN LOPES**, **JACQUELINE YAMAUCHI** e **WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS**, equipe de apoio, para constituírem Comissão de Abertura e Julgamento dos Pregões, presenciais e eletrônicos, que ocorrerem no exercício de 2026.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 13 de janeiro de 2026.

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO**  
Presidente

**ANTÔNIO BRITO**  
1º Secretário

**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**  
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 14/01/2026 08:31:39 - 63P0-VCE0-9JN3-551W - PROTOCOLO: DATA: 14/01/2026 08:31:39

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/594c-3203-1ee7-baea-aa>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 594c-3203-1ee7-baea-aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 1037, ano VI, veiculado em 14 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF \*\*\*744188\*\*) em 14/01/2026 às 17:29:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/594c-3203-1ee7-baea-aa>